

Publicado em 09 de dezembro de 2010

Lei nº 2780, de 03 de dezembro de 2010.

Altera dispositivos da Lei nº 2.624, de 29 de dezembro de 2008, que institui o Novo Código de Posturas do Município de Niterói e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos os incisos IX, X e XI ao artigo 461 da Lei Municipal nº. 2.624 de 29 de dezembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 461.

IX – quando, sem prévia e específica autorização da Administração Pública, em decorrência de seu funcionamento excepcional, na forma da regulamentação própria, ocorrerem transtornos ao sistema viário local, à circulação de veículos ou à mobilidade urbana, mesmo que tais transtornos sejam causados por terceiros;

X – quando, em decorrência de cargas e descargas em estabelecimentos comerciais, ocorrerem transtornos ao sistema viário local, à circulação de veículos ou à mobilidade urbana, mesmo que tais transtornos sejam causados por terceiros, de forma reiterada ou na hipótese de descumprimento de ordem do agente competente.

XI – quando, em decorrência da operação de estacionamentos privados, ocorram reiteradamente filas de espera, prejudicando o sistema viário local, à circulação de veículos ou à mobilidade urbana”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 03 de dezembro de 2010.

Jorge Roberto Silveira
Prefeito